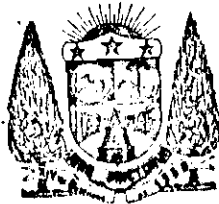


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

0599

293

LEI N. _____

(8 de Julho de 1964)

Dispõe sobre um empréstimo de Cr\$......
130.659.388,00 (cento e trinta milhões -
seiscentos e cinquenta e nove mil, trezen-
tos e oitenta e oito cruzeiros) a ser con-
traído com a Caixa Economica Estadual.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a contrair com a Caixa Economica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de Cr\$130.659.388,00 (cento e trinta milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros) destinado, parte constituída de Cr\$73.000.000,00 (setenta e três milhões de cruzeiros) para a execução do serviço de abastecimento de água, parte constituída de Cr\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) à execução do serviço de esgotos sanitários, da sede do Município, de acordo com os estudos e projetos elaborados sob a orientação técnica do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas do Estado, e Cr\$...... 33.659.388,00 (trinta e três milhões seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros) ao custeio da Taxa de Expediente, instituída pela Resolução nº CEESP-Ca-6/64.

ARTIGO 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão - no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza e, de modo especial as seguintes :-

- a) - prazo máximo de 10 (dez) anos, com resgate em prestações mensais de juros e amortização pela - Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação - 30 (trinta) dias após a entrega da última parcela -